

**EDITAL N. 008/2022 – PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO  
IMEDIATA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE  
COLABORADORES PARA ATUAÇÃO NO INSTITUTO DIGNIDADE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL – BETIM/MG**

Art.1º. No período de 04 de março de 2022 a 11 de março de 2022 até às 23h59 min, estarão abertas as inscrições para a contratação imediata e formação de cadastro reserva de colaboradores para atuação conforme explicitado neste edital.

§1º - As etapas serão efetuadas conforme CRONOGRAMA abaixo:

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
PUBLICAÇÃO DE EDITAL	<b>29/04/2022.</b>
INSCRIÇÕES	<b>07:00H do dia 30/04/2022 até 23:59 do dia 02/05/2022.</b>
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	<b>03/05/2022.</b>
IMPUGNAÇÃO À LISTA DE INSCRITOS	<b>04/05/2022.</b>
PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DE INSCRITOS	<b>05/05/2022.</b>
ANÁLISE CURRICULAR	<b>06/05/2022 até o dia 07/05/2022.</b>
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA	<b>09/05/2022.</b>
REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS	<b>10/05/2022.</b>
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	<b>11/05/2022.</b>
RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR	<b>12/05/2022 até o dia 13/05/2022.</b>
ANÁLISE DE RECURSOS E RESULTADO DEFINITIVO	<b>14/05/2022.</b>

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO e CONTRATAÇÃO.	<b>15/05/2022.</b>
---	--------------------

- I. As impugnações à lista de inscritos e recursos deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: [centrodeoportunidadesdobrasil@gmail.com](mailto:centrodeoportunidadesdobrasil@gmail.com)
- II. Só serão admitidos recursos após o resultado preliminar, nos termos do art. 16 do presente edital.

§2º. Os aprovados de acordo com a especificação de vagas e cargos, serão contratados de acordo com a necessidade desta entidade.

§3º. Os candidatos classificados de acordo com o certame poderão ainda ser convocados excepcionalmente para substituição de período de férias, licença maternidade outros afastamentos do quadro de empregados.

Art. 2º As informações atinentes a todos os atos deste Edital estarão disponíveis no site [www.centrodeoportunidadesdobrasil.com.br](http://www.centrodeoportunidadesdobrasil.com.br), inclusive todas as publicações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Processo Seletivo, conforme CRONOGRAMA GERAL, disposto no artigo anterior.

Parágrafo Único: Sobre o processo seletivo, não serão prestadas, em nenhuma hipótese, informações por telefone, presencialmente, através de redes sociais e outros canais não autorizados. Todas as informações pertinentes a este processo seletivo estão descritas neste edital. Solicitações de esclarecimentos podem ser encaminhadas ao e-mail [centrodeoportunidadesdobrasil@gmail.com](mailto:centrodeoportunidadesdobrasil@gmail.com).

Art.3º. A classificação do candidato no Processo Seletivo gera apenas a expectativa de direito à contratação.

Parágrafo Único: É reservada à instituição o direito de proceder à contratação, conforme sua conveniência e oportunidade, em número de profissionais que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

## **DAS VAGAS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Art. 4º. A descrição do cargo, atribuições, jornada, local de trabalho, números de vagas e remuneração estão detalhados no ANEXO I, deste Edital.

§1º. Para as vagas explicitadas esta entidade reserva 5% (cinco por cento) do total de vagas de cada cargo, para pessoas portadoras de deficiência (PCD), os quais terão prioridade nos termos da legislação vigente, conforme previsão do §1º do Art. 1º no Decreto nº 9.508/18, que regula a Lei nº 7.853/89 que dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Na hipótese de não ser computado um número inteiro, a contagem será arredondada seguindo os critérios abaixo:

- a) O resultado que alcançar entre 0,1 e 0,4 será arredondado para baixo (equivalente 0 vagas);
- b) O resultado que alcançar entre 0,5 e 0,9 será arredondado para cima (equivalente a 1 vaga).

§3º. Em caso de aprovação e convocação o candidato terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para fixar domicílio no Município onde prestará serviços. Ou, em até 50 km do Município onde prestará serviços, se houver recurso disponível e a critério do empregador, observados os princípios da economicidade e da supremacia do interesse público.

Art. 5º. São condições de contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição da República e amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica.
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, do sexo masculino;
- d) Ter a escolaridade e os requisitos exigidos para o preenchimento do cargo;
- e) Gozar de boa saúde física e mental e ter capacidade para o exercício da função.
- f) Se estrangeiro, ser fluente em Língua Portuguesa;
- g) Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos.
- h) Ter habilitação legal e estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão, se for o caso.
- i) Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilize com a carreira.
- j) Possuir todos os pré-requisitos exigidos para o cargo constantes deste Edital e não se enquadrar nas vedações do art. 7º deste edital.

### **DOS IMPEDIMENTOS**

Art. 7º. É vedada a contratação de candidato e a contratação de pessoa que receba benefício previdenciário (aposentadoria por invalidez, auxílio-doença, etc.), salvo pensão por morte ou aposentadoria por tempo de serviço/idade.

Art. 8º. É vedada a contratação de parentes consanguíneos ou não, até o terceiro grau, salvo quando os envolvidos estejam alocados em projetos ou programas completamente independentes, sendo que, no momento da contratação, o candidato deverá informar a relação de parentesco existente, sob pena de desclassificação, ou se já contratado, de demissão.

### **DAS INSCRIÇÕES**

Art.9º. As inscrições serão realizadas no prazo previsto no art. 1º deste Edital, por meio do preenchimento de formulário próprio para cada cargo, constante no link abaixo:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScNddKvOfS41yt2IWL00ArifL1EyDWi7075tkmt7\\_T-NqzW1g/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScNddKvOfS41yt2IWL00ArifL1EyDWi7075tkmt7_T-NqzW1g/viewform)

§1º - Haverá desclassificação imediata dos candidatos que enviarem o formulário fora do prazo estipulado.

§2º - Será considerado sempre o último currículo, nos casos de currículos enviados mais de uma vez.

Art.10º. A organização do certame não se responsabiliza pelo não recebimento de dados enviados pelos candidatos, pela impossibilidade do envio de dados cadastrais em razão de falhas ou erros ocasionados por problemas no provedor de internet utilizado pelo candidato; por falhas na rede mundial de computadores, por problemas técnicos que eventualmente possam afetar ou interromper as inscrições nem por interrupções ou eventuais falhas, atrasos, mau funcionamento eletrônico de qualquer tipo de rede, hardware, software, falha humana ou qualquer outro problema técnico de atuação das operadoras de serviço de telecomunicações, que porventura o candidato venha a enfrentar no momento da inscrição ou em outro momento processual do certame. Ainda que por motivos de caso fortuito ou força maior, ou qualquer outro fato alheio que impeça o candidato de utilizar-se dos meios e prazos para efetuar as inscrições ou ato processual.

§1º O preenchimento do formulário de inscrição e todos os demais atos necessários durante o certame são de inteira responsabilidade do candidato.

§2º É dever do candidato, no ato do preenchimento do formulário, descrever de forma clara, as atribuições exercidas na função a ser avaliada na fase de análise curricular, sob pena de inviabilizar a pontuação.

§3º As datas de entrada/admissão e data de saída/demissão deverão estar em total conformidade com a CTPS ou comprovante emitido pelos empregadores. Esses dados

são recebidos inicialmente, e são presumidos como verdadeiros. É de total responsabilidade do candidato os erros de digitação ou quaisquer inconsistências no ato de inscrição.

§4º Caso o candidato esteja em uma atual experiência de trabalho, deverá informar como "Data saída/fim" a data do término da inscrição deste Edital.

§6º É vedada a remarcação de prova ou entrevista em razão de condição pessoal do candidato, em observância ao princípio da isonomia.

## **DAS ETAPAS DO PROCESSO**

Art. 11. O Processo Seletivo contará com etapas eliminatórias e classificatórias, quais sejam:

- I) ANÁLISE DE CURRÍCULO, em que será avaliado se o candidato preenche os requisitos mínimos exigidos e se possui aptidão para preenchimento da vaga;
- II) ENTREVISTA INDIVIDUAL, em que será avaliado o desempenho do candidato.

§1º A análise de currículos e a entrevista possuem caráter eliminatório e classificatório.

§2º - As entrevistas poderão ser realizadas por vídeo conferência ou presencialmente, e poderão ser registradas por meio de captação de som e imagem, para a qual o candidato já dá seu consentimento no ato da inscrição.

§3º Os CINCO candidatos melhores classificados na análise de currículos participarão da entrevista.

§4º Dentre os classificados para entrevista, o candidato que obtiver aproveitamento inferior à 50% na etapa de entrevista será desclassificado.

5º A nota de corte da etapa de análise curricular para os cargos de Analista Administrativo será 1 (um) ponto.

Art.12. A análise de currículo será orientada conforme a tabela abaixo.

## CARGOS, PRÉ-REQUISITOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CARGOS	PRÉ-REQUISITO	PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE
Engenheiro/ Arquiteto Pleno	<p>Ensino superior completo na área de Engenharia e/ou Arquitetura em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC.</p> <p>Possuir Experiência de 6 anos no cargo pleiteado e/ou similar.</p>	01 (um) ponto a cada 06 (seis) meses de experiência interrupta no cargo pleiteado ou similar, além dos seis anos de experiência previstos no pré-requisito; acrescenta-se, ao final da contagem 05 (cinco) pontos se a experiência for em Instituição do Terceiro Setor.	04 (quatro) pontos para Curso(s) de Pós-graduação na área de atuação, limitado a 04 (quatro) pontos. 02 (dois) pontos para curso de Pacote Office com carga horária mínima de 40 horas, pontuado em até 02 (duas) vezes.
Engenheiro /Arquiteto	<p>Ensino superior completo na área de Engenharia e/ou Arquitetura em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC. Possuir Experiência de 6 (seis) meses ininterruptos no cargo pleiteado e/ou similar.</p>	01 (um) ponto a cada 06 (seis) meses de experiência interrupta no cargo pleiteado ou similar; acrescenta-se, ao final da contagem 05 (cinco) pontos se a experiência for em Instituição do Terceiro Setor.	04 (quatro) pontos para Curso(s) de Pós Graduação na área da atuação, limitado a 04 (quatro) pontos. 02 (dois) pontos para curso de Pacote Office com carga horária mínima de 40 horas, pontuado em até 02 (duas) vezes
Biólogo	<p>Ensino superior completo na área de Biologia em instituição de ensino devidamente reconhecida</p>	01 (um) ponto a cada 06 (seis) meses de experiência interrupta no	04 (quatro) pontos para Curso(s) de Pós-graduação na área de

	<p>pelo MEC. Possuir Experiência de 6 (seis) meses ininterruptos no cargo pleiteado e/ou similar.</p>	<p>cargo pleiteado ou similar; acrescenta-se, ao final da contagem 05 (cinco) pontos se a experiência for em Instituição do Terceiro Setor.</p>	<p>atuação, limitado a 04 (quatro) pontos. 02 (dois) pontos para curso de Pacote Office com carga horária mínima de 40 horas, pontuado em até 02 (duas) vezes.</p>
<p>Profissional Técnico - Júnior</p>	<p>Ensino médio em instituição reconhecida pelo MEC completo e curso técnico em qualquer área do saber. Possuir Experiência de 6 (seis) meses ininterruptos no cargo pleiteado e/ou similar.</p>	<p>01 (um) ponto a cada 06 (seis) meses de experiência interrompa no cargo pleiteado ou similar; acrescenta-se, ao final da contagem 05 (cinco) pontos se a experiência for em Instituição do Terceiro Setor.</p>	<p>02 (dois) pontos para curso complementar na área de atuação, limitado a 04 (quatro) pontos. 02 (dois) pontos para curso de Pacote Office com carga horária mínima de 40 horas, pontuado em até 02 (duas) vezes.</p>
<p>Desenhista Técnico/Cadista</p>	<p>Curso com abrangência em Autocad ou similar de desenho técnico.</p>	<p>01 (um) ponto a cada 06 (seis) meses de experiência interrompa no cargo pleiteado ou similar; acrescenta-se, ao final da contagem 05 (cinco) pontos se a experiência for em Instituição do Terceiro Setor.</p>	<p>02 (dois) pontos para curso complementar específico em desenho técnico, limitado a 04 (quatro) pontos. 02 (dois) pontos para curso de Pacote Office com carga horária mínima de 40 horas, pontuado em até 02 (duas) vezes.</p>
<p>Auxiliar de Engenharia/Arquitetura</p>	<p>Ensino superior incompleto em engenharia (graduando a partir do quarto período até o oitavo período).</p>	<p>01 (um) ponto a cada 06 (seis) meses de experiência interrompa no cargo pleiteado ou</p>	<p>02 (dois) pontos para curso complementar na área de atuação, limitado a 04 (quatro)</p>

		similar; acrescenta-se, ao final da contagem 05 (cinco) pontos se a experiência for em Instituição do Terceiro Setor.	pontos.02 (dois) pontos para curso de Pacote Office com carga horária mínima de 40 horas, pontuado em até 02 (duas) vezes.
Analista Sênior	Ensino superior completo na área de Engenharia e/ou Arquitetura em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC. Possuir Experiência de 06 (seis) meses ininterruptos no cargo pleiteado e/ou similar.	01 (um) ponto a cada 06 (seis) meses de experiência interrompida no cargo pleiteado ou similar; acrescenta-se, ao final da contagem 05 (cinco) pontos se a experiência for em Instituição do Terceiro Setor.	04 (quatro) pontos para Curso(s) de Pós-graduação na área da educação, limitado a 04 (quatro) pontos. 02 (dois) pontos para curso de Pacote Office com carga horária mínima de 40 horas, pontuado em até 02 (duas) vezes
Auxiliar Administrativo	Ensino médio completo. Possuir Experiência de 06 (seis) meses ininterruptos no cargo pleiteado e/ou similar.	01 (um) ponto a cada 06 (seis) meses de experiência interrompida no cargo pleiteado ou similar; acrescenta-se, ao final da contagem 05 (cinco) pontos se a experiência for em Instituição do Terceiro Setor.	02 (dois) pontos para curso de Pacote Office com carga horária mínima de 40 horas, pontuado em até 02 (duas) vezes.

Art.13. A entrevista individual tem como objetivo avaliar o desempenho do candidato em relação às atividades relativas ao cargo para o qual se candidata, tais como:

Habilidades	Descrição	Pontuação máxima
Comunicação Verbal	Avaliar se candidato possui capacidade em transmitir suas ideias de forma sequencial.	3
Capacidade de trabalho em equipe	Avaliar como o candidato trabalha em equipe, como ele lida com conflitos e sobre pressão da gestão.	3
Comportamento Proativo	Avaliar se o candidato consegue lidar com situações que fogem da sua rotina diária, apresentando iniciativa	3
Equilíbrio emocional	Avaliar se o candidato possui capacidade de ser flexível diante de situações diversas com agilidade.	3
Foco nas pessoas	Expor ideias e assuntos que demonstram a capacidade de enxergar as necessidades das pessoas.	3
Conhecimento e Domínio da área de atuação	Será avaliada a capacidade do candidato na área a qual se candidatou. O candidato deverá saber se expressar sobre suas experiências e atuações.	3

**Parágrafo Único:** Entre candidatos com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

- a) Candidato que apresentar maior idade, em observância ao art. 27 do Estatuto do Idoso;
- b) Candidato que apresentar maior pontuação no quesito Experiência Profissional;
- c) Candidato que apresentar maior pontuação no quesito Escolaridade.

## DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Art.14 –O candidato inconformado poderá interpor Impugnação à lista de inscritos e Recurso ao resultado final, que deverão ser remetidos EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico [centrodeoportunidadesdobrasil@gmail.com](mailto:centrodeoportunidadesdobrasil@gmail.com) e cumprir os seguintes requisitos de admissibilidade.

1. **Tempestividade:** a Impugnação e/ou Recurso devem ser interpostos no prazo previsto no Cronograma Geral, disponível no Edital ou Anexo(s), não serão admitidos fora do prazo estipulado;
2. **Legitimidade:** a Impugnação e/ou Recurso devem ser interpostos pelo candidato, não serão admitidos recursos interpostos por terceiros em nome destes, exceto se ocorrer por intermédio de pessoa habilitada com o respectivo instrumento de procuração;
3. **Interesse Recursal:** o candidato deve impugnar decisão que gere efetivo prejuízo à sua candidatura ou pontuação, mero pedido de esclarecimento não é considerado recurso.
4. **Regularidade Formal:** no âmbito da Impugnação e/ou Recurso devem constar (A) o nome completo; (B) o cargo pleiteado; (C) a indicação do número do Edital; (D) as razões recursais (motivo da interposição do recurso/impugnação). Insta salientar que a redação deve ser clara e compreensível.
5. **Cabimento:** a Impugnação e/ou Recurso devem ser interpostos nas hipóteses previstas no Edital. Assim, não serão conhecidos Recursos na fase final do certame, para impugnar a lista de inscritos, sendo cabível apenas a impugnação. Portanto, o Recurso é cabível para questionar todos os atos processuais e toda a matéria do certame exceto a regularidade das inscrições e a respectiva lista de candidatos inscritos.

§1º: A ausência de qualquer um dos requisitos culminará em não conhecimento da Impugnação e/ou Recurso.

§2º: Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

§3º Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

## DA CONTRATAÇÃO

Art.15. O candidato aprovado, no ato da convocação, deverá comparecer para a contratação em endereço e datas posteriormente informadas através do e-mail e/ou telefone e/ou WhatsApp, munido dos seguintes documentos:

**ORIGINAIS:** a) Comprovante de experiência Profissional: CTPS original (Carteira de Trabalho e Previdência Social) física ou documento digital; Ou documento congênere, hábil para comprovar a experiência, como contrato de trabalho, ou contrato administrativo, ou certidão/declaração de tempo de serviço, em que esteja discriminado a nomenclatura do cargo, o horário de trabalho, o período de exercício, a descrição das atividades desempenhadas e constar o nome e assinatura do responsável por sua emissão.;

b) 2 Fotos 3X4;

c) Atestado Admissional; que deverá ser realizado em local informado pela Instituição;

d) Carteira de identidade e CPF – se os mesmos não constarem na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

**CÓPIAS:**

e) Página de CTPS que contém os dados pessoais e páginas que conste nas experiências profissionais declaradas no currículo, ou comprovação da CPTS digital;

f) Comprovante de endereço atualizado ou declaração de residência;

g) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

h) Certificado Reservista (em caso de candidato do sexo masculino);

i) Certidão de Casamento (mesmo que conste averbação) ou União Estável;

j) Certidão de nascimento ou RG dos filhos de qualquer idade contendo o número de CPF;

k) Caderneta de vacinação para os filhos até a idade de 14 anos;

l) Declaração escolar para o menor estudante menor de 14 anos;

- m) Carteira de habilitação (somente quando o cargo exigir);
- n) Documento emitido pela a Caixa Econômica Federal com o nº do PIS – se não constar na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- o) Diploma ou certificado de conclusão de ensino compatível com a exigência do cargo;
- p) Registro profissional em órgão/conselho competente (quando o cargo exigir);
- q) Cartão de vacina atualizado (Hepatite B, Febre Amarela e Antitetânica);
- r) Dados da conta bancária para recebimento do salário (não pode ser conta salário);
- s) Comprovante da função pública exercida (publicação ou documento de designação);
- t) Declaração de compatibilidade de jornada (quando houver outro cargo ou emprego);
- u) Laudo caracterizador de Deficiência, no caso dos candidatos às vagas de PCD;

Art.16. A convocação seguirá a ordem de classificação, em caso de declínio e/ou desclassificação tardia será convocado o próximo classificado.

Art.17. A documentação comprobatória apresentada será objeto de análise pelo setor responsável pelos recursos humanos que avaliará se o candidato preenche os requisitos e está apto para ocupar a vaga para qual se candidatou, inclusive todas as experiências profissionais e os cursos específicos informados no momento da inscrição serão verificados no ato da contratação, devendo o candidato desde já ser advertido de que poderá ser responsabilizado civil e criminalmente pelas informações prestadas de forma incorreta ou falsa.

Parágrafo Único: Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração, informação ou inexatidão culposa ou dolosa dos dados expressos no momento da inscrição, bem como adulteração dos documentos apresentados, o candidato será desclassificado e serão anulados todos os atos dele decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, sem prejuízo de sujeitar o candidato às das sanções civis e penais cabíveis.

Art.18. Os candidatos que forem convocados e não tiverem disponibilidade imediata para dar início às atividades e/ou que não concorde com a modalidade de contrato, local ou horário de trabalho ou outra especificidade da contratação, serão automaticamente desclassificados, sendo convocado o candidato que ficar em segundo lugar, e assim sucessivamente, de acordo com a ordem de classificação.

Art.19. Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica (exame admissional), de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função.

Parágrafo único: É assegurado o direito de a pessoa com deficiência ser contratado para a vaga ofertada, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência, após avaliação positiva do médico do trabalho.

Art. 20. Os candidatos aprovados serão convocados, de acordo com a ordem de classificação, através de e-mail e/ou telefone e/ou WhatsApp, informados no momento da inscrição – devem comparecer na data estipulada para realização de exame admissional e para a entrega dos documentos comprobatórios para conferência da experiência e formação exigidas no Edital. O candidato que não comparecer ao exame e/ou não entregar a documentação comprobatória e/ou entregar de forma incompleta será desclassificado.

Art. 21. O processo seletivo terá vigência de 1 (um) ano prorrogáveis por igual período, contados da publicação do resultado final.

Art.22. Ao enviar o currículo para se candidatar à vaga, o candidato autoriza que o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde trate seus dados, de acordo com as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, com o objetivo de participação nos processos seletivos. O candidato tem ciência de que, com sua anuência, a partir do seu cadastro, poderão ser enviadas mensagens para seu e-mail ou via WhatsApp, informando sobre os processos seletivos. Além disso, os documentos apresentados ficarão retidos e toda informação é armazenada dentro do banco de dados da Instituição e quando for necessário, o setor de Desenvolvimento Humano Organizacional poderá descartar os dados e, dessa forma, não estará descumprindo as normas estipuladas pela LGPD.

---

**Anderson Henriques Maia**  
**Presidente do Centro de Oportunidades do Brasil**



## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DE CARGOS

Cargos	Atribuições	Jornada	Local de trabalho	Número de vagas	Remuneração
Engenheiro/Arquiteto Pleno	Supervisão, coordenação e orientação técnica;	40 horas semanais	Igarapé	01	R\$ 8.734,09 + alimentação.
Engenheiro/Arquiteto	Estudo, planejamento, elaboração de projetos e especificação	40 horas semanais	Igarapé	03	R\$ 5550,00 + alimentação.
Biólogo	Auditoria Ambiental; Estudo, planejamento, elaboração de projetos e especificação entre outras demandas ambientais que podem surgir no decorrer do trabalho.	40 horas semanais	Igarapé	01	R\$3933,17 + alimentação.
Profissional Técnico - Júnior	Condução de trabalho técnico, medições, controle de materiais e mão de obra.	40 horas semanais	Igarapé	01	R\$ 1810,21 alimentação e transporte.

Desenhista Técnico/Cadista	Execução de desenho técnico.	40 horas semanais	Igarapé	01	R\$ 1810,21 + alimentação e transporte.
Auxiliar de Engenharia/Arquitetura	Fiscalização de obra e serviço técnico.	40 horas semanais	Igarapé	01	R\$1657,86 + alimentação e transporte.
Analista – Sênior	Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico.	40 horas semanais	Igarapé	05	R\$3933,17 + alimentação.
Auxiliar Administrativo	Suporte das tarefas administrativas, organizar e controlar as atividades.	40 horas semanais	Igarapé	02	R\$1212,00 + alimentação e transporte.

---

**Anderson Henriques Maia**  
**Presidente do Centro de Oportunidades do Brasil**